



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TRIBUTÁRIA

À Exma Sra. Vereadora Presidente.

PARECER Nº 32

Ref.: Projeto de Lei Complementar nº 08/2020

AUTORIA: Executivo Municipal

Consoante estabelecido pelo artigo 73, *caput* e em seus incisos, do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Ribeirão Preto, cumpre a esta Comissão de Finanças, Orçamentos, Fiscalização, Controle e Tributária pronunciar-se quanto ao Projeto de Lei Complementar nº 08/2020, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COMPENSAR TRIBUTOS COMO INDENIZAÇÃO NA DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Desta feita, em atenção à relatoria designada pela Comissão, apresenta-se o presente parecer.

Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Av. Jerônimo Gonçalves 1200 – Ribeirão Preto / SP – Caixa postal 315 – CEP 14010-040



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

O Projeto de Lei Complementar nº 08/2020 apresenta todos os documentos pertinentes para análise de materialidade, inclusive as matrículas dos imóveis a serem desapropriados futuramente.

De maneira central, o PLC pretende permitir que haja a compensação tributária como forma de pagamento de indenização de futura desapropriação, o que, do ponto de vista exclusivamente financeiro não apresenta, de plano, vícios.

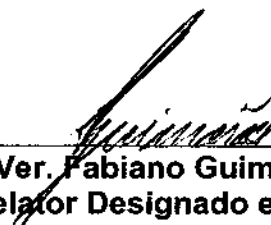
Todavia, a Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal deve analisar o aspecto constitucional deste PLC, vez que existem elementos a serem melhor clarificados antes de eventual aprovação.

Diante disso, resta justificada a aprovação com ressalvas, tendo em vista que esta Comissão recomenda que a CCJ analise, em especial, os artigos 1º e 3º do PLC nº 08/2020.

Desta feita, opinamos pela **APROVAÇÃO COM RESSALVAS** do Projeto de Lei Complementar nº 08/2020, encaminhado pelo Executivo Municipal, do ponto de vista desta Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tributária e o conseqüente prosseguimento nesta Casa Legislativa.

É o parecer.

Ribeirão Preto/SP, 10 de março de 2020.



Ver. Fabiano Guimarães
Relator Designado e Membro
da Comissão Permanente de
Finanças, Orçamento,
Fiscalização, Controle e
Tributária



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**Presidente da Comissão
Permanente de Finanças,
Orçamento, Fiscalização,
Controle e Tributária
Vereadora Gláucia Berenice**

**Membro da Comissão
Permanente de Finanças,
Orçamento, Fiscalização,
Controle e Tributária
Vereador Nelson das Placas**

**Vice-Presidente da Comissão
Permanente de Finanças,
Orçamento, Fiscalização,
Controle e Tributária
Vereador Marcos Papa**

**Membro da Comissão
Permanente de Finanças,
Orçamento, Fiscalização,
Controle e Tributária
Vereador Luciano Mega**

Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Av. Jerônimo Gonçalves 1200 – Ribeirão Preto / SP – Caixa postal 315 – CEP 14010-040